



TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0625001

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo	TERENOS - MS	CNPJ	03.501.582/0001-88
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS	CNPJ	97.483.499/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	BB Gestão de Recursos DTVM S.A.	CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	Praça XV de Novembro, 20 salas 201, 202, 301, 302 - Centro - Rio de Janeiro-RJ CEP 20010-010	Data Constituição	15/05/1986
E-mail (s)	bbdtvm@bb.com.br	Telefone (s)	(021) 3808-7500
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	27/05/1986	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários

Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail		Telefone	
Marconi José Queiroga Maciel		Gerente Executivo de Adm. de Fundos		marconi@bb.com.br		(21) 3808-7500	
Renata Sturzeneker Cypreste		Gerente Executiva de Comercial		renatacy@bb.com.br		(21) 3808-7500	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

Sim	X	Não	
Sim	X	Não	
Sim	X	Não	
Sim	X	Não	
Sim	X	Não	
Sim		Não	X

Flavio
1



III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

	CNPJ	Data da Análise
BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC FI	13.077.415/0001-05	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI	13.077.418/0001-49	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 TP FIC FI	11.328.882/0001-35	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2 TP FI	13.322.205/0001-35	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO IMA - B 5 LP FIC FI	03.543.447/0001-03	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP FI	14.964.240/0001-10	30/06/2025
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	35.292.588/0001-89	30/06/2025
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI	44.345.590/0001-60	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 + FI	32.161.826/0001-29	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M TP FI	07.111.384/0001-69	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B 5 + TP FI	13.327.340/0001-73	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B TP FI	07.442.078/0001-05	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B FI	07.861.554/0001-22	30/06/2025
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	00.822.059/0001-65	30/06/2025
BB AÇÕES CONSUMO FIC FI	08.973.942/0001-68	30/06/2025

Flavio
Fuz
2



BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FIC FI	11.328.904/0001-67	30/06/2025
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	17.593.934/0001-87	30/06/2025
BB AÇÕES AGRO FIC FI	40.054.357/0001-77	30/06/2025
BB AÇÕES PETROBRÁS FI	03.920.413/0001-82	30/06/2025
BB AÇÕES SMALL CAPS FIC FI	05.100.221/0001-55	30/06/2025

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A BB Asset é estruturada em três diretorias principais: Diretoria de Gestão de Ativos (gerencia os ativos dos fundos, realiza operações de compra e venda, e análises econômicas e de crédito); Diretoria Corporativa e Administração Fiduciária (cuida da governança, gestão administrativa, financeira, de TI e da administração fiduciária dos fundos); Diretoria Comercial e de Produtos (é responsável pela comunicação, marketing, desenvolvimento, gestão e distribuição dos produtos de investimento). A estrutura é apoiada por diversos comitês com funções específicas, como administração, crédito, tecnologia, precificação, comunicação, ética, gestão de riscos e compliance. Cada comitê possui participantes definidos, realiza reuniões e registra suas decisões em atas, garantindo eficiência, governança, controle de riscos, compliance e desenvolvimento estratégico.
Segregação de Atividades	A BB Asset tem como atividades principais a administração e gestão de fundos, carteiras e clubes investimento e atua na distribuição de fundos por ela administrados/geridos.
Qualificação do corpo técnico	A BB Asset possui um Programa de Certificações que inclui a Certificação Profissional Anbima Série 20 (CPA 20), a Certificação Profissional Anbima para Especialistas em Investimento Anbima (CEA) e a Certified Financial Planner (CFP). A CPA 20 é obrigatória para todos os funcionários da Gerência Comercial, enquanto a CEA é obrigatória apenas para os funcionários da Divisão Comercial para Estilo e Varejo PF/PJ, mas recomendada para os demais funcionários da Gerência Comercial. Além disso, existem incentivos para a obtenção de outras certificações profissionais relevantes. A empresa também oferece o Programa Trilhas de Aprendizagem, que aborda diversos temas, e o Programa de Treinamentos Externos. Os funcionários têm acesso a equipamentos e recursos específicos de acordo com seu tipo de trabalho, com proteção de senhas e certificados para acesso remoto.
Histórico e experiência de atuação	A BB Gestão de Recursos DTVM S.A., subsidiária do Banco do Brasil fundada em 1986, é líder na gestão e administração de fundos de investimento no país desde 1994. Com sede no Rio de Janeiro e escritório em São Paulo, a empresa gerencia R\$ 1,497 trilhão em ativos, além de R\$ 77,9 bilhões em fundos extramercado. Sua estrutura de governança inclui Conselho de Administração com membros independentes e representantes dos funcionários, Diretoria Executiva, e participação em diversos comitês do conglomerado BB. A gestão dos recursos é feita por equipes especializadas, e a administração dos fundos garante o cumprimento regulatório e a defesa dos interesses dos cotistas. A BB Asset segue boas práticas de responsabilidade socioambiental, sendo signatária dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI) e do Código Brasileiro de Stewardship, além de possuir certificação ISO 9001:2015 e promover a diversidade de gênero em seu ambiente corporativo.

Flavio
Rui
3



Principais Categorias e Fundos ofertados	A BB Asset realiza, preponderantemente, administração fiduciária e gestão de fundos de investimento distribuídos nas principais classes relacionadas na Comissão de Valores Mobiliários, por meio da Instrução CVM 555/14. Dentre as atividades desempenhadas, os produtos são divididos da seguinte forma: Produtos Administrados e/ou Produtos Geridos: fundos de investimento em renda fixa, cambial, ações, multimercados e previdência; fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento e carteiras administradas.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A Divisão Regulação, Controles Internos e Compliance utiliza sistemas, aplicativos, planilhas e intranet corporativa para a gestão, controle e conformidade das atividades de administração de fundos, incluindo conformidade e auditoria. Relatórios de riscos e compliance são enviados à alta administração periodicamente.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A BB Asset segue o Código de Ética do Banco do Brasil e estabelece Diretrizes Éticas Profissionais específicas para o setor de asset management. O código proíbe o recebimento de dinheiro ou vantagens indevidas, restringe presentes que comprometam a imparcialidade e permite brindes de até R\$ 390,00, desde que não caracterizem favorecimento. Presentes em desacordo devem ser doados a instituições beneficentes. Hospedagens são permitidas com autorização, desde que não afetem a moralidade. As diretrizes exigem que os profissionais assinem um termo de ciência, sigam as leis do mercado financeiro, comuniquem condutas inadequadas, mantenham-se atualizados sobre políticas internas e cumpram a legislação anticorrupção.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A BB Gestão de Recursos DTVM S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 1.728.744.338.813,95 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos, os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A BB DTVM é filiada à ANBIMA, bem como aderente e participante dos seguintes Códigos de Regulação e Melhores Práticas: Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Distribuição de Produtos de Investimento; Código de Negociação de Instrumentos Financeiros; Código de Ética; Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; e Código Para o Programa de Certificação Continuada. Em outubro de 2016, a BB DTVM aderiu ao Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais - Stewardship, uma iniciativa da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC), que tem como objetivo iniciar um processo de mudança de cultura de gestão e propriedade de valores mobiliários ao longo do tempo, promovendo a adoção de boas práticas de governança corporativa.
Outros critérios de análise	Não há

Flavio Luiz





DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.



Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

7
7
7